



**Exp.:** 0418/2021  
**Da:** Presidência  
**Para:** Coordenadoria de Protocolo e Triagem  
**Ref.:** Documento protocolizado sob o nº 6955511/2021, por meio do qual Procurador do Ministério Público de Contas, Daniel de Carvalho Guimarães, apresenta incidente de uniformização de jurisprudência visando à adoção do entendimento uniformizador no sentido de que o marco inicial para a contagem do prazo decadencial das aposentadorias, reformas e pensões apreciadas por este Tribunal deve ser a data da publicação dos respectivos atos de concessão dos benefícios.  
**Data:** 24/2/2021

Senhor Coordenador,

Com fundamento no art. 41, XXXIII, do Regimento Interno, encaminho o documento em referência a esta Coordenadoria e determino a sua autuação como **Incidente de Uniformização de Jurisprudência**, nos termos do art. 223 e seguintes da norma regimental, bem como a sua distribuição a um relator que detenha assento no Tribunal Pleno.

Atenciosamente,

José Alves Viana  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)